



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 78/11

Protocolo Nº 315/2011

Campo Mourão, 04/03/2011 Horas 13:50

Elis
PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

11 1 03 2011

[Handwritten Signature]

Com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que subscreve **REQUER** que seja encaminhado expediente, ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL - JOSÉ SARNEY**, solicitando ao mesmo que agilize a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº. 44/2009, que **“CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS AOS VEÍCULOS DE PASSAGEIROS E MISTOS MOVIDOS A TRAÇÃO ELÉTRICA.”** de autoria do Ex SENADOR FLAVIO ARNS.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa de reduzir a tributação dos carros movidos a eletricidade mediante isenção do IPI incidente sobre eles são altamente louváveis e reflete a justa preocupação do Ilustre Senador Flávio Arns com o meio ambiente e com a preservação dos recursos naturais.

De fato, o emprego de veículos baseados em tecnologias não poluentes no transporte de pessoas e mercadorias é o primeiro passo para prevenir a crescente deterioração da qualidade ambiental e das condições de circulação, ambas seriamente ameaçadas nos grandes centros urbanos brasileiros.

Com esse objetivo, o autor da proposição vislumbrou, na isenção tributária, mecanismo capaz de impulsionar a produção e, assim, intensificar a utilização de

[Handwritten Signature]





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

veículos elétricos no País. Diferentemente dos veículos automotores, já beneficiados com alíquotas reduzidas do IPI para os modelos equipados com motores de menor cilindragem, a produção de veículos de tração elétrica, ainda menos poluentes, não conta com qualquer incentivo.

É bem verdade que o enfrentamento do desafio ambiental e suas interfaces com o transporte de pessoas e bens – circunstância particularmente crítica nas áreas urbanas – exige intervenções mais abrangentes e diversificadas que a medida objeto do PLS.

Tem consciência disso o próprio autor da proposição quando afirma que, “para reduzir nossas emissões de CO2 e nossa dependência do petróleo, altamente poluidor”, é necessário “estimular o desenvolvimento e a produção de amplo arco de alternativas”. Criar condições para a produção e a utilização de veículos elétricos é apenas uma delas.

Note-se que a proposição não incorre em criação de despesa ou renúncia de receita para a União – visto que, atualmente, não há produção ou comercialização de veículos dessa natureza. Ademais, cuida o PLS nº 44, de 2009, com muita propriedade, de estabelecer limites para a vigência do privilégio. Assim, é fixado em dez anos o prazo para a isenção de pagamento do IPI pelos veículos alcançados pelo projeto. A par de prevenir possíveis distorções na aplicação do benefício, essa providência revela-se especialmente acertada por se tratar de tributo que, para além da função primária de prover recursos para o orçamento federal, cumpre importantes funções de natureza extra fiscal nos campos da regulação da atividade econômica, da política industrial e do desenvolvimento regional.

A produção de “mini carros” vem despontando mundialmente como saída para a caótica situação do trânsito congestionado das grandes metrópoles e como estratégia para o alcance de objetivos de redução do nível de emissões nocivas ao meio ambiente.

Sendo assim, e ampliado o alcance da medida, nestes termos, o Vereador,

Pede deferimento

SALA DAS SESSÕES, em 18 de fevereiro de 2011.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
- existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não
- Sim, Conforme anexo.


- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- não há qualquer óbice.
- a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)
- a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° /010 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.
- TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- não há qualquer óbice**
- A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n° 312 /2011. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
- A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 10 de Março de 2011.


.....
Chefe da Divisão Legislativa
Elias da Silva



312/2011 - 04/03 - REQUERIMENTO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira -
PRESIDENTE DO SENADO SOLICITANDO AO MESMO QUE AGILIZE A
TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº. 44/2009, QUE "CONCEDE
ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS AOS
VEÍCULOS DE PASSAGEIROS E MISTOS MOVIDOS A TRAÇÃO ELÉTRICA" DE
AUTORIA DO EX SENADOR FLÁVIO ARNS.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 10/03/2011.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2011
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2011	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2011
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____ 315 /2011	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2011
<input type="checkbox"/> Outros _____/2011	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2011

AUTOR: Dr. Eraldo

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 11/03/2011.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391